



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Relatório Anual

CONSELHO DELIBERATIVO - 2024

Presidência do Conselho Deliberativo do ONR

João Pedro Lamana Paiva
(Presidente)

Cícero Antônio Segatto Mazzuti
(Vice-Presidente)

Naymi Salles Fernandes Silva Torres
(Assessor da Presidência)

Mariana Belo Rodrigues Buffo
(Diretora Geral)

Bernardo Chezzi, Gabriel Souza e Carlos Olivo
(Assessores Jurídicos)

É com grande satisfação que o Conselho Deliberativo do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) apresenta o Relatório Anual das proposições que foram tratadas em 2024, privilegiando as deliberações em assuntos de interesses estratégicos, expectativas e demandas dos Oficiais de Registros de Imóveis em âmbito nacional.

Apresentação

O Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) é responsável por implantar e coordenar o Registro de Imóveis, promovendo a interconexão e a interoperabilidade de todas as unidades de Registro de Imóveis do Brasil, propiciando acesso universal, unificado e centralizado de maneira célere, segura e eficaz.

O ONR tem uma atuação voltada para a pesquisa e o desenvolvimento, promovendo a inovação tecnológica do ambiente registral imobiliário.

O Conselho Deliberativo, conforme o art. 30 do estatuto do ONR, orienta as atividades do Operador. Trata-se de um órgão colegiado de deliberação composto por vinte e sete (27) membros e seus respectivos suplentes, representantes de cada Estado e do Distrito Federal, eleitos pelo voto direto dos Registradores.

Entre todas suas atribuições, compete ao Conselho Deliberativo *“levar para debate no ONR os interesses, expectativas e demandas dos usuários do serviço público delegado e dos Oficiais de Registro de Imóveis das diversas unidades da Federação, em assuntos relacionados ao SREI, visando incorporá-los a agenda nacional do ONR, com o propósito de reduzir as disparidades inter e intrarregionais, e o fortalecimento da República Federativa do Brasil”*.

Em vista disso, o ano de 2024 foi de muito trabalho e muitos desafios, mas, sobretudo, finalizamos de forma honrosa e gratificante, sempre buscando atender os interesses da classe.

Muitíssimo obrigado!

A todos, um Feliz e Próspero 2025!

Aproveitem, boa leitura!

João Pedro Lamana Paiva

Presidente do Conselho Deliberativo da ONR (CD-ONR).

CD-ONR e o Fórum de Desenvolvimento Imobiliário

A Diretoria Executiva e a Presidência do Conselho Deliberativo do ONR participaram da reunião ocorrida no dia 07/03/2024 entre as entidades que compõem o Fórum de Desenvolvimento Imobiliário, quais sejam: Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (ABRAINC), Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (ABECIP), Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB), Registro de Imóveis do Brasil (RIB) e Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR).

Tratou-se de um diálogo entre as entidades do mercado imobiliário, do crédito imobiliário e dos registros imobiliários, visando à permanente interlocução e ao desenvolvimento de pautas em comum, em benefício do País.

Foram apresentadas iniciativas relacionadas aos estudos, à construção de consensos, à realização de eventos e ao alinhamento técnico na prática do desenvolvimento imobiliário, todas planejadas para impulsionar a atividade no país, em um espírito colaborativo e de unificação.

[Clique aqui para conhecer mais sobre o FDI e os materiais publicados.](#)

Proposições

Ano de Exercício: 2024

1. PROPOSIÇÃO Nº 01/2024

- **Data da recepção:** 19/01/2024;
 - **Ementa:** Rito Procedimental Proposições Conselho Deliberativo;
 - **Situação:** Aprovada;
 - **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. Naymi Torres (MS) e Conselheira Dr.^a Mariana Buffo (PR);
 - **Resumo:** Uma das primeiras prioridades do Conselho Deliberativo foi a elaboração e formatação do procedimento de apresentação de proposições pelos Conselheiros, no qual, de forma padronizada, podem ser colocados em debate temas de interesse, bem como oferecidas soluções possíveis. Trata-se, portanto, de uma proposta que traz efetividade para as reuniões do Conselho.
-

2. PROPOSIÇÃO Nº 02/2024

- **Data da recepção:** 31/01/2024;
- **Ementa:** Sugestões ao Provimento nº 143/2023 – CNJ;
- **Situação:** Aprovada;
- **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. Leonardo Monçores (RJ) e Conselheiro Dr. Cícero Mazzuti (CE);
- **Resumo:** Encaminhou-se o Ofício nº 02/2024 à Diretoria Executiva (DIREX) em 16/02/2024. Os Conselheiros aprovaram a sugestão de minuta de alteração do Provimento nº 143/2023 do E. Conselho Nacional de Justiça, já submetida à análise do Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Nacional, visando a adequação de medidas e prazos à realidade nacional não

homogênea, principalmente no tocante aos prazos de digitalização do acervo cartorário.

3. PROPOSIÇÃO Nº 03/2024

- **Data da recepção:** 31/01/2024;
 - **Ementa:** Sugestão de Melhorias - SAEC;
 - **Situação:** Aprovada;
 - **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. Eduardo Schroeder (SC) e Conselheiro Dr^a. Cristiana Cantídio (RN);
 - **Resumo:** Encaminhou-se o Ofício nº 01/2024 à Diretoria Executiva (DIREX) em 09/02/2024. Os Conselheiros identificaram pontos a esclarecer e desenvolver no SAEC, visando à análise pela DIREX, com o objetivo de aperfeiçoar a prestação dos serviços ao usuário final e às serventias. Ofícios de esclarecimentos foram recebidos da DIREX, bem como houve uma apresentação online explicitando as respostas aos Conselheiros em 21/03/2024, ocasião em que foram ofertadas novas sugestões.
-

4. PROPOSIÇÃO Nº 04/2024

- **Data da recepção:** 15/02/2024;
- **Ementa:** Diretorias Nominativas e CNT;
- **Situação:** Aprovada;
- **Relator/Revisor:** CConselheira Dr.^a Mariana Buffo (PR) e Conselheiro Dr. Cícero Mazzuti (CE);
- **Resumo:** Encaminhou-se o Ofício nº 03/2024 à Diretoria Executiva (DIREX) em 06/03/2024. O Conselho Deliberativo aprovou a indicação feita pela DIREX em relação aos nomes apresentados para ocupar as funções de Diretorias Nominativas e de membros do Conselho de Normas Técnicas.

5. PROPOSIÇÃO Nº 05/2024

- **Data da recepção:** 26/02/2024;
 - **Ementa:** WhatsApp – Regramento do Grupo Oficial;
 - **Situação:** Aprovada;
 - **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. André Villaverde (PE) e Conselheiro Dr. Rodrigo Borba (GO);
 - **Resumo:** Foram aprovadas sugestões para regulamentar o uso do WhatsApp no grupo do Conselho Deliberativo do ONR, com o objetivo de garantir uma participação harmônica e eficiente.
-

6. PROPOSIÇÃO Nº 06/2024

- **Data da recepção:** 22/02/2024;
- **Ementa:** DIREX - Planos anual e trienal;
- **Situação:** Aprovada;
- **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. Diovani S. Barbara (MA) e Conselheira Dr.^a Ana Carina (SP);
- **Resumo:** Nos termos das disposições previstas no art. 35, incisos VI e VII, do Estatuto do ONR, a Diretoria Executiva do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) apresentou, para deliberação pelo Conselho, o Plano Trienal 2024-2026, bem como o Plano Anual para 2024, contendo o cronograma, os objetivos, as diretrizes e as metas a serem atingidas nesse período, além das indicações dos recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros previstos para sua execução. Após os debates, o plano foi aprovado.

7. PROPOSIÇÃO Nº 07/2024

- **Data da recepção:** 26/02/2024;
- **Ementa:** Comunicações às Prefeituras sobre mudança de titularidade;
- **Situação:** Aprovada;
- **Relator/Revisor:** Conselheira Dr^a Mariana Buffo (PR) e Conselheiro Dr. Julian Barros (MT);
- **Resumo:** Nos termos da Resolução CNJ nº 547/2024, em especial o art. 4º, que dispõe que “Os cartórios de registro de imóveis deverão comunicar às respectivas Prefeituras, em periodicidade não superior a 60 (sessenta) dias, todas as mudanças na titularidade de imóveis realizadas no período, a fim de permitir a atualização cadastral dos contribuintes das Fazendas Municipais”, o Conselho Deliberativo foi instado a analisar uma forma de conferir tratamento uniforme em âmbito nacional, garantindo plena efetividade à determinação. Após as deliberações e a apresentação da posição junto ao CNJ, houve a edição do Provimento nº 174/2024 do CNJ, que trouxe a possibilidade de cobrança dos emolumentos, conforme norma estadual.

8. PROPOSIÇÃO Nº 08/2024

- **Data da recepção:** 04/03/2024;
- **Ementa:** Integração ao e-Notariado;
- **Situação:** Em andamento;
- **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. Rodrigo Borba (GO) e Conselheira Dra. Cristiana Cantidio (RN);
- **Resumo:** A proposição iniciou com a possibilidade de viabilizar a integração do ONR às ferramentas do Colégio Notarial do Brasil – CNB, visando garantir segurança jurídica e celeridade aos atos extrajudiciais de notificação, principalmente nos ritos de usucapião. No parecer do Relator, ratificado pela Revisora, a sugestão foi ampliada para possibilitar a interconexão entre os dados das especialidades de registros públicos, seja através do SERP ou por meio da formalização de convênios para acesso aos dados do CRC, CCN,

- CENPROT, E-NOTARIADO, INFOSEG, TSE e RFB. Foi oficiado à DIREX para adoção das medidas cabíveis.
-

9. PROPOSIÇÃO Nº 09/2024

- **Data da recepção:** 20/05/2024;
 - **Ementa:** Serviço de Visualização da Matrícula no RI digital;
 - **Situação:** Em andamento;
 - **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. Cícero Mazzuti (CE) e Conselheiro Dr. Julian Barros (MT);
 - **Resumo:** O Conselho Deliberativo discutiu a possibilidade de revisão da ferramenta “visualização de matrícula”, de modo a cumprir estritamente os ditames legais e normativos. Foi debatida a forma de apresentação da visualização e a problemática em torno da possibilidade de imprimir a certidão visualizada, bem como a geração de um arquivo PDF. Houve troca de Ofícios com a DIREX. A proposição encontra-se em andamento para ser discutida em reunião específica entre a DIREX e o Conselho Deliberativo, agendada para o início de 2025.
-

10. PROPOSIÇÃO Nº 10/2024

- **Data da recepção:** 12/03/2024;
- **Ementa:** SIPE;
- **Situação:** Arquivada em virtude da manifestação da DIREX/ONR;
- **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. Diovani S. Barbara (MA) e Conselheiro Dr. Lamana Paiva (RS);
- **Resumo:** A DIREX apresentou o funcionamento da ferramenta aos Conselheiros em 21/03/2024, ocasião em que tomaram conhecimento das inovações e puderam dar sugestões de melhoria. Na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, o Presidente da DIREX, ao comentar sobre as atualizações, informou que estão sendo desenvolvidas melhorias na ferramenta que correspondam às expectativas dos Registradores e dos usuários.

11. PROPOSIÇÃO Nº 11/2024

- **Data da recepção:** 16/04/2024;
- **Ementa:** Termo de Cooperação entre o ONR e CORI-BR para utilização do Portal do Registro de Imóveis do Brasil e do domínio registrodeimoveis.org.br;
- **Situação:** Aprovada;
- **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. João Pedro Lamana Paiva (RS);
- **Resumo:** Nos termos da Resolução CNJ nº 547/2024, em especial o art. 4º, que dispõe que “Os cartórios de registro de imóveis deverão comunicar às respectivas Prefeituras, em periodicidade não superior a 60 (sessenta) dias, todas as mudanças na titularidade de imóveis realizadas no período, a fim de permitir a atualização cadastral dos contribuintes das Fazendas Municipais”, o Conselho Deliberativo foi instado a analisar uma forma de conferir tratamento uniforme em âmbito nacional, garantindo plena efetividade à determinação. Após as deliberações e a apresentação da posição junto ao CNJ, houve a edição do Provimento nº 174/2024 do CNJ, que trouxe a possibilidade de cobrança dos emolumentos, conforme norma estadual.

12. PROPOSIÇÃO Nº 12/2024

- **Data da recepção:** 03/06/2024;
- **Ementa:** Utilização, por Despachantes, de termos específicos da atividade extrajudicial;
- **Situação:** Aprovada;
- **Relator/Revisor:** Conselheira Dr.^a Ana Cristina Maia (MG);
- **Resumo:** Várias iniciativas da Diretoria de Comunicação foram detalhadas pela Diretora Nominativa, proporcionando conhecimento aos Conselheiros e gerando debates visando ao aprimoramento, inclusive com a apresentação do projeto “RI Digital”.

13. PROPOSIÇÃO Nº 13/2024

- **Data da recepção:** 26/02/2024;
 - **Ementa:** Instabilidade – Energia – Gerador – Estado do Amazonas;
 - **Situação:** Em Andamento;
 - **Relator/Revisor:** Conselheira Dr.^a Silvana Lima (AM);
 - **Resumo:** Foi realizada uma avaliação sobre a possibilidade de disponibilizar energia fotovoltaica ou geradores de energia aos cartórios que enfrentam instabilidade no fornecimento de energia elétrica, como é o caso do Amazonas, com o objetivo de cumprir o PID. Na última reunião ordinária do CD, a Conselheira Relatora solicitou a prorrogação do prazo para a entrega do parecer.
-

14. PROPOSIÇÃO Nº 14/2024

- **Data da recepção:** 11/06/2024;
- **Ementa:** Intercorrências CNIB;
- **Situação:** Arquivada;
- **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. André Villaverde (PE) e Conselheira Dr.^a Ana Cristina Maia (MG);
- **Resumo:** O Conselho Deliberativo recebeu diversas reclamações de Registradores de Imóveis sobre o envio de ordens de indisponibilidade, encaminhadas pela CNIB e, ao mesmo tempo, por e-mail particular do Oficial. O Conselho aproveitou a oportunidade para debater pontos de melhoria na CNIB, sugerindo aprimoramentos na ferramenta e no texto normativo para a CNIB 2.0. O CD enviou à DIREX todos os pontos deliberados. Na 3^a Reunião Ordinária do CD, após a publicação do Provimento nº 188/2024 pelo CNJ, foi alinhada a abertura de nova proposição para tratar do tema, agora com a sugestão de alteração do Provimento (Proposição nº 28/2024 – aguardando a designação de Relator e Revisor).

15. PROPOSIÇÃO Nº 15/2024

- **Data da recepção:** 12/06/2024;
 - **Ementa:** Sistema próprio - ONR;
 - **Situação:** Em Andamento;
 - **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. Diovani S. Barbara (MA) e Conselheiro Dr. Rodrigo Borba (GO);
 - **Resumo:** Trata-se de uma proposição instaurada para discutir a possibilidade de criação de um Sistema de Informática Unificado (via ONR) para uso dos Registradores de Imóveis do Brasil. A iniciativa visa solucionar os desafios enfrentados pela classe em decorrência da fragmentação dos sistemas atualmente em uso, os quais geram ineficiências, “custos desnecessários” e dificuldades no cumprimento das obrigações legais. A proposição encontra-se em andamento para ser discutida em reunião específica entre a DIREX e o Conselho Deliberativo.
-

16. PROPOSIÇÃO Nº 16/2024

- **Data da recepção:** 01/07/2024;
- **Ementa:** Prestação de Contas – 2023 do ONR;
- **Situação:** Em Andamento;
- **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. Eduardo Schroeder (SC);
- **Resumo:** A análise da prestação de contas está sendo realizada no âmbito do CD e aguarda o relatório aprovado pelo Conselho Fiscal. Para a realização da análise trimestral dos balancetes e demonstrações financeiras dos anos de 2023 e 2024, e a elaboração do relatório, a DIREX solicitou autorização para a contratação de empresa especializada, o que gerou a proposição nº 25/2024, aprovada na 3ª Reunião Ordinária do CD.

17. PROPOSIÇÃO Nº 17/2024

- **Data da recepção:** 11/07/2024;
 - **Ementa:** Publicidade Ambiental – Sugestão de Minuta de Provimento;
 - **Situação:** Aprovada;
 - **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. Fábio Paiva (PB) e Conselheiro Dr. Leonardo Monçores (RJ);
 - **Resumo:** O Conselho Deliberativo analisou a minuta de provimento encaminhada pela DIREX, que tem como objetivo aumentar a publicidade ambiental na matrícula do imóvel. É imperioso que o serviço registral se adeque à realidade climática, visando oferecer informações de qualidade ao ambiente de negócios, tanto nacional quanto internacional.
-

18. PROPOSIÇÃO Nº 18/2024

- **Data da recepção:** 28/08/2024;
- **Ementa:** Lei Federal nº 14.711/2023 – Novo Marco das Garantias (Sugestão na Minuta de Provimento);
- **Situação:** Aprovada;
- **Relator/Revisor:** Conselheira Dr.^a Mariana Buffo (PR) e Conselheiro Dr. Naymi Torres (MS);
- **Resumo:** O Conselho Deliberativo apresentou sugestão para a regulamentação das alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.711/2023, no âmbito dos serviços notariais e de registro de imóveis, objeto do Pedido de Providências nº 0003065-90.2024.2.00.0000, iniciado pelo Fórum de Desenvolvimento Imobiliário. A minuta de regulamentação já foi encaminhada e, atualmente, aguarda manifestação do Fórum de Desenvolvimento Imobiliário.

19. PROPOSIÇÃO Nº 19/2024

- **Data da recepção:** 04/09/2024;
 - **Ementa:** Comunicação – Denominações do ONR;
 - **Situação:** Aprovada;
 - **Relator/Revisor:** Conselheira Dr.^a Ana Cristina Maia (MG) e Conselheiro Dr. André Villaverde (PE);
 - **Resumo:** A nova denominação do ONR foi aprovada no XLIX Encontro dos Oficiais do Registro de Imóveis do Brasil, realizado em Brasília, nos dias 22 a 25 de outubro de 2024, sendo adotada a denominação “RI Digital”.
-

20. PROPOSIÇÃO Nº 20/2024

- **Data da recepção:** 05/09/2024;
- **Ementa:** Prêmio Lysippo Garcia;
- **Situação:** Aprovada;
- **Relator/Revisor:** Conselheira Dr.^a Iamê Peixoto (ES) e Conselheiro Dr. Luiz Gustavo Leão (DF);
- **Resumo:** Aprovou-se os nomes indicados ao Prêmio Lysippo Garcia, destinado a condecorar autoridades, Registradores de Imóveis, personalidades e cidadãos brasileiros ou estrangeiros que tenham prestado relevantes serviços ao SREI. A proposição foi aprovada e ofício foi encaminhado à DIREX com os nomes indicados, além de sugerir outras personalidades para a honraria.

21. PROPOSIÇÃO Nº 21/2024

- **Data da recepção:** 03/10/2024;
- **Ementa:** Nomeação Diretoria Nominativa - Reurb;
- **Situação:** Aprovada;
- **Relator/Revisor:** Conselheira Dr.^a Silvana Lima (AM) e Conselheiro Dr. João Pedro Lamana Paiva (RS);
- **Resumo:** Em razão da renúncia da Doutora Michely Freire Fonseca Cunha ao cargo de Diretora Nominativa de Regularização Fundiária, a Diretoria Executiva submeteu ao Conselho Deliberativo a nomeação do Doutor Renato Martins Silva, Oficial do Registro de Imóveis de Caçador/SC, para o exercício do cargo, conforme disposto no artigo 35, inciso XVI, c/c § único do artigo 50 e § 3º do artigo 73 do Estatuto do ONR. A proposição foi aprovada.

22. PROPOSIÇÃO Nº 22/2024

- **Data da recepção:** 04/10/2024;
- **Ementa:** Cronograma de Dados - Aceleração ONR;
- **Situação:** Aprovada;
- **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. Leonardo Monçores (RJ) e Conselheiro Dr. Cícero Mazzuti (CE);
- **Resumo:** Foi recebido da DIREX o Ofício ONR.PR nº 296/2024/WJA, propondo uma atuação em conjunto com o CD/ONR, visando uma maior aproximação com as serventias que se encontram em dificuldade para o cumprimento dos Provimentos nº 143/2023 e 170/2024. O Conselho Deliberativo aprovou a proposta, com diversas sugestões de estratégias para a uniformização nacional do tema. Foram realizados encontros de aceleração com todos os Estados, assim como foi publicado um comunicado informando os cartórios contemplados no PID 2024.

23. PROPOSIÇÃO Nº 23/2024

- **Data da recepção:** 15/10/2024;
- **Ementa:** Consulta sobre a necessidade de aprovação de ITN pelo Conselho Deliberativo;
- **Situação:** Aprovada;
- **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. Cícero Mazzuti (CE) e Conselheiro Dr. Naymi Torres (MS);
- **Resumo:** Foi deliberado no CD as Instruções Técnicas de Normalização (ITNs) aprovadas no âmbito do Comitê de Normas Técnicas, em razão da inovação normativa trazida pelo Provimento nº 180/2024 do CNJ. A proposição foi aprovada com os seguintes direcionamentos:
 - a. De acordo com a previsão do Provimento nº 180/2024, as ITNs não são aprovadas previamente pelo Agente Regulador (CNJ), embora possam ser suspensas e cassadas por este;
 - b. A ITN aprovada pela DIREX, conforme previsão estatutária, será encaminhada para apreciação e deliberação do Conselho Deliberativo;
 - c. Para as próximas ITNs, é importante a prévia deliberação do CD, conforme previsto no Estatuto do ONR, devendo este órgão, por celeridade, analisar no prazo de até 10 (dez) dias a partir do envio da minuta aprovada pela DIREX, sendo considerada aprovada caso não haja deliberação dentro desse período;
 - d. Fica aprovada a ITN 02 encaminhada pela DIREX.

24. PROPOSIÇÃO Nº 24/2024

- **Data da recepção:** 21/11/2024;
 - **Ementa:** Contratação de empresa para análise trimestral dos balancetes e demonstrações financeiras;
 - **Situação:** Aprovada;
 - **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. Eduardo Schroeder (SC) e Conselheira Dr.^a Ana Cristina (MG);
 - **Resumo:** A DIREX submeteu ao Conselho Deliberativo para aprovação o orçamento apresentado pela empresa Villela & Associados – Auditoria e Consultoria, a pedido do Conselho Fiscal, em razão da complexidade na análise dos registros contábeis, orçamentários e patrimoniais, que são de sua competência. A proposição foi aprovada por unanimidade dos presentes.
-

25. PROPOSIÇÃO Nº 25/2024

- **Data da recepção:** 27/11/2024;
- **Ementa:** Indicação da DIREX para Diretoria Nominativa de Assuntos da Amazônia Legal;
- **Situação:** Aprovada;
- **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. João Pedro Lamana Paiva (RS) e Conselheiro Dr. Naymi Torres (MS);
- **Resumo:** A Diretoria Executiva submeteu à aprovação do Conselho Consultivo a indicação da Dra. Moema Locatelli Beluzzo, Registradora de Imóveis de Monte Alegre/PA, para atuar como Diretora Nominativa de Assuntos da Amazônia Legal, conforme disposto no artigo 35, inciso XVI, c/c § único do artigo 50 e § 3º do artigo 73 do Estatuto do ONR. A proposição foi aprovada por unanimidade dos presentes.

26. PROPOSIÇÃO Nº 26/2024

- **Data da recepção:** 28/11/2024;
- **Ementa:** Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Banco Central do Brasil e o ONR;
- **Situação:** Aprovada;
- **Relator/Revisor:** Conselheiro Dr. Diogenes Rezio (TO) e Conselheiro Dr. João Pedro Lamana Paiva (RS);
- **Resumo:** A DIREX submeteu ao Conselho Deliberativo para aprovação a minuta do acordo de cooperação técnica a ser firmado com o Banco Central do Brasil e o ONR. O Conselho Deliberativo opinou pela aprovação, com acréscimo de ressalvas, para constar que a informação sobre o compartilhamento de dados, conhecimentos e experiências dos processos relativos ao mercado imobiliário, que são de titularidade dos Registradores de Imóveis, será devidamente resguardada. A proposição foi aprovada por unanimidade.

27. PROPOSIÇÃO Nº 27/2024

- **Data da recepção:** 29/11/2024;
- **Ementa:** Análise e Aprovação do Contrato entre Registro de Imóveis do Brasil (RIB), Real Price Technology S/A e o Operador Nacional do Sistema Eletrônico do Registro de Imóveis (ONR);
- **Situação:** Aprovada;
- **Relator/Revisor:** Conselheira Dr.^a Mariana Buffo (PR), com assessoria do Suplente Dr. Fernando Matzsuzawa (PR) e Conselheiro Dr. Julian Barros (MT);
- **Resumo:** AA DIREX submeteu ao Conselho Deliberativo para aprovação a formalização do consórcio referente à análise e aprovação do contrato entre o Registro de Imóveis do Brasil (RIB), a Real Price Technology S/A e o Operador Nacional do Sistema Eletrônico de Registro de Imóveis (ONR). Trata-se de um projeto piloto de inovação para incentivar e viabilizar financiamentos com uso de home equity, com alienação fiduciária, no contexto do piloto

DREX, alinhado às diretrizes estabelecidas pelo Banco Central em sua Resolução BCB nº 315, de 27/4/2023. A proposição foi aprovada por unanimidade dos presentes.

28. PROPOSIÇÃO Nº 28/2024

- **Data da recepção:** 11/12/2024;
- **Ementa:** Provimento nº 188/2024 do CNJ – CNIB 2.0;
- **Situação:** Em Andamento;
- **Relator/Revisor:** Aguardando a designação de Relator e Revisor;
- **Resumo:** Na 3ª Reunião Ordinária do CD, após a publicação pelo CNJ do Provimento nº 188/2024, foi alinhada a abertura desta proposição para tratar do tema, com a sugestão de alterações no Provimento, em pontos que restaram dúbios.

Relatório Anual do Conselho Deliberativo - 2024

SCS, Quadra 9, Bloco A - Torre C, Sala 1104, Edifício Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200, Brasília - DF

www.onr.org.br

